

Le i n o 515

DECRETA: A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo,

- Artº 12- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Grupo Escolar Amâncio Pereira, desta Cidade.
- § Único- A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta dos recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.
- Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1959.

[illegible]